


PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

|  MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SAO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0005540/2019 Data 15/07/2019 | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|
| DECRETO Nº 0005540/2019, de 15 julho de 2019 - 0002257/2018. | | | | |
| Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências | | | | |
| O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais. | | | | |
| DECRETA: | | | | |
| Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 450.500,00, distribuídos as seguintes dotações: | | | | |
| SUPLEMENTAÇÕES | | | | |
| Ficha | Código | Descrição | Fonte | Valor |
| 0000054 | 0201.0618180032.270 339039000000 | COLABORACAO P/O CUSTEIO E INVESTIMENTO DAS POLICIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0111000 | 2.000,00 |
| 0000155 | 0216.0515380032.586 339039000000 | MANUT. DO TIRO DE GUERRA 02-003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0111000 | 3.000,00 |
| 0000230 | 0602.1236520082.051 339039000000 | FUNCIONAMENTO DAS CRECHES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0121000 | 30.000,00 |
| 0000623 | 0701.1030110122.545 339039000000 | IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0131000 | 22.500,00 |
| 0001036 | 0802.0824440152.504 339039000000 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0151000 | 30.000,00 |
| 0001187 | 1002.2781230072.108 339039000000 | FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0111000 | 60.000,00 |
| 0001342 | 1201.1854160062.224 339039000000 | GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0111000 | 3.000,00 |
| 0001870 | 2401.0412970012.248 339039000000 | SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0111000 | 300.000,00 |
| TOTAL: | | | | 450.500,00 |
| Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: | | | | |
| Suplementação: R\$ 450.500,00 (quatrocentos e cinqüenta mil quinhentos reais) | | | | |
| ANULAÇÕES | | | | |
| Ficha | Código | Descrição | Fonte | Valor |
| 0000032 | 0201.0412270012.329 339036000000 | MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0111000 | 2.000,00 |
| 0000154 | 0216.0515380032.586 339036000000 | MANUT. DO TIRO DE GUERRA 02-003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0111000 | 3.000,00 |
| 0000224 | 0602.1236520082.051 339030000000 | FUNCIONAMENTO DAS CRECHES MATERIAL DE CONSUMO | 0121000 | 30.000,00 |
| 0000482 | 0701.1012210092.039 339036000000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0131000 | 7.500,00 |
| 0000621 | 0701.1030110122.545 339036000000 | IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0131000 | 12.000,00 |
| 0000534 | 0701.1033180092.538 339036000000 | MANUT.E ESTRUT. DO D.E.S.S - DEP.SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0131000 | 3.000,00 |
| 0000938 | 0802.0824140102.576 339030000000 | MANUT.DO C.C.I (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO) MATERIAL DE CONSUMO | 0151000 | 15.000,00 |
| 0001073 | 0802.0824440172.512 339030000000 | MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM MATERIAL DE CONSUMO | 0151000 | 15.000,00 |
| 0001164 | 1001.2712230082.112 339036000000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0111000 | 40.000,00 |
| 0001217 | 1002.2781330072.556 339036000000 | MANUTENÇÃO DO C.S.U- CENTRO SOCIAL URBANO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0111000 | 20.000,00 |
| 0001272 | 1102.1339230022.089 339036000000 | FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0111000 | 3.000,00 |
| 0001887 | 2402.2884390020.006 469071000000 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 0111000 | 300.000,00 |
| TOTAL: | | | | 450.500,00 |



MUNICIPIO DE AVARE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
SAO PAULO
46.634.168/0001-50
DECRETO Nº 0005540/2019
Data 15/07/2019

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

ELISANGELA MACIEL ROCHA
CONTADORA

ITAMAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de recarga para extintor, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros.

Fornecedor: Extinorpi Extintores do Norte Pioneiro Ltda

Empenho(s): 2349/2019

Valor: R\$ 89,40

Avaré, 16 de julho de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços e consertos em tacógrafos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Frank Tacógrafo Ltda

Empenho(s): 9283/2018

Valor: R\$ 990,00

Avaré, 16 de julho de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação no sistema INCOM da Imprensa Nacional (DOU) para publicação de editais, extrato e termos.

Fornecedor: Imprensa Nacional

Empenho(s): 96/2019

Valor: R\$ 462,56

Avaré, 16 de julho de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 169/2019

Valor: R\$ 4.969,04

Avaré, 16 de julho de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação de

Atos Oficiais em jornais de grande circulação.

Fornecedor: Phabrica de Produções e Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda.

Empenho(s): 6251/2019

Valor: R\$ 610,40

Avaré, 16 de julho de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização da quarta revisão de garantia do veículo de placa GIK 3148 e realização da segunda revisão de garantia do veículo de placa GBH 6565, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Fornecedor: Proeste Avaré Comércio de Veículos Ltda

Empenho(s): 10935, 10936/2019

Valor: R\$ 1.086,00

Avaré, 16 de julho de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação